



PROJETO BÁSICO CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO (NATUREZA, QUANTITATIVOS, PRAZOS E PRORROGAÇÕES);

O presente termo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 02(duas) PASSAGENS MOLHADAS NAS LOCALIDADES SALGADA DE CIMA E CRUZ MILAGROSA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VISANDO A MELORIA DA MOBILIDADE DA POPULAÇÃO DAS LOCALIDADES E CIRCUNVIZINHANÇAS SENTIDO SEDE DO MONICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE.

Devem ser respeitados os prazos e quantitativos previstos no Estudo Técnico Preliminar, sendo que a alteração, substituição ou adaptação de qualquer parte do objeto deverá ser previamente aceita e registrada pelo fiscal do serviço.

Prazo de execução inicial será de 02 meses, podendo ser prorrogado conforme previsto em lei com índice de reajustamento de preço baseado no IPCA ou o IGP-M.

A Lei 14.133/21 prevê que, nos casos de **contrato firmado sob regime de fornecimento e prestação de serviço associado**, a vigência máxima contratual será a **soma** do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação sucessiva na forma do art. 107 da Lei.

O artigo 6º, inciso XXXIV, define o regime de fornecimento e prestação de serviço associado como o regime de contratação em que, **além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas**, por tempo **determinado**.

Em tais casos, **a duração será a soma do (1) tempo para entrega/fornecimento inicial do objeto + (2) prazo de operação e manutenção** (este último não poderá ser superior a 05 anos contados da data de recebimento do objeto inicial).



II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO;

A contratação se baseia nos estudos elaborados por essa municipalidade na finalidade de atender ao objeto de forma eficaz visando a maior agilidade ao atendimento da necessidade levantada assim como a maior economicidade aos cofres públicos.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA DO OBJETO)

A solução proposta visa a contratação de empresa especializada conforme definição supra conforme as seguintes especificações: execução do objeto dentro do prazo pela municipalidade e dentro dos parâmetros técnicos e legais que garantam a qualidade e integridade do produto final.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada através da modalidade licitatória adequada ao tipo de serviço.

Os interessados na participação do certame deverão apresentar, nos termos do ART 62 da Lei Federal 14.133/2021, no mínimo:

1. inscrição da pessoa jurídica no órgão fiscalizador com CNAE que atenda o objeto licitado;
2. profissional técnico legalmente habilitado com atribuição para execução e com experiência comprovada em serviços similares de mesma complexidade técnica por meio de CAT,
3. a licitante deverá ter comprovação de capacidade operacional, comprovando que possui o maquinário e mão de obra especializada necessários para execução do objeto.

Em regra, após o julgamento das propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação passarão para a fase de habilitação dos licitantes, que se encontra disciplinada pelo Capítulo VI, art. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021. Nesta fase, a Administração Pública avalia a capacidade e a idoneidade dos participantes da licitação, cuidando de analisar as suas condições particulares e não das propostas por eles oferecidas. Neste sentido e de acordo com o caput do Art. 62:

“Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I – Jurídica;

II – Técnica;

III – Fiscal, social e trabalhista;

IV – Econômico-financeira.”



O Art. 63 prevê algumas determinações gerais que devem ser observadas tanto pela Administração Pública quanto pelos interessados, em atendimento serão exigidos dos licitantes conforme reproduzido a seguir:

“Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

I – poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II – será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

III – serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

IV – será exigida do licitante a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

§1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

§2º Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

§3º Para os fins previstos no §2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria



por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

§4º Para os fins previstos no §2º deste artigo, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.”

A CONTRATADA deverá prestar garantia sob a modalidade pretendida, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, conforme disposição do Art. 98, da Lei n.º 14.133/21, alcançando as hipóteses contidas no Art. 96, do mesmo Diploma Legal.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (DEFINIÇÃO DOS OBJETIVOS DO CONTRATO)

Deverão ser executados os serviços em estrita observância aos parâmetros indicados no Estudo Técnico e no cronograma físico financeiro, também deverá observar o ambiente em que os serviços serão executados de forma a evitar o impedimento/transtorno ou potenciais riscos materiais e humanos que possam estar vinculados à execução do objeto, apenas após sanados deverá ser dado o início efetivo aos serviços.

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO)

A gestão e fiscalização do contrato será executada pelos agentes nomeados em conformidade à legislação municipal, nos termos do Art. 92 XVIII da Lei Federal N° 14.133/2021.

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições e pagamentos serão executados de acordo com o cronograma físico e financeiro do contrato de forma unitária ou percentual conforme previsão.

O pagamento será efetuado à empresa contratada, após a apresentação da nota fiscal correspondente, de acordo com o cronograma físico-financeiro, juntamente com as guias do INSS e FGTS quitadas e GFIP do mês anterior referente ao pessoal ligado a obra.

A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente aos serviços o número do Contrato, período de execução e número de boletim de medição.



Para efeito de pagamento dos eventos de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários, cujos percentuais deverão ser destacados na Nota Fiscal.

Ademais deverão ser observadas as condições previstas no Art. 50 da Lei Federal N° 14.133/2021.

VIII. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme alínea D o futuro contratado será selecionando mediante processo licitatório dentro da modalidade adequada de acordo com a Lei Federal N° 14.133/2021.

IX. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o montante global de **RS 159.993,25** (Ceto e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Tres Reais e Vinte e Cinco Centavos).

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá de dotação orçamentária específica indicada pelo setor contábil.

Santa Cruz da Baixa Verde, 15 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS MAGOMANTE DA SILVA JUNIOR
Data: 25/03/2024 09:20:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Magomante da Silva Junior
Eng. Civil RNP: 1603285652
magomantejr@gmail.com